



LEI Nº 3.166/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 479.182,00 (quatrocentos e setenta e nove mil cento e oitenta e dois reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente das Taxas de Inscrição do Concurso Público nº 01/2011 que foi cancelado no exercício de 2012, por meio do Decreto nº 4.412/PMC/2012, no valor de R\$ 246.189,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e nove reais), vinculado a C/C 40.424-1, Ag. 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
04.122.0002.2.0013		Atend Serv Administrativo - SEMAD					
	03.00.00	Recursos Exercícios Anteriores					
54	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	246.189,00				
04.122.0002.2.0013		Atend Serv Administrativo - SEMAD					
	03.92.00	Recursos Exercícios Anteriores - Alienação de Bens					
55	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	115.670,00				
04.126.0002.2.0014		Ações de Informática - SEMAD					
	03.92.00	Recursos Exercícios Anteriores - Alienação de Bens					
58	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	91.088,00				
04.122.0002.2.0017		Ampl. Manut e Ref Bens Imóveis					
	03.92.00	Recursos Exercícios Anteriores - Alienação de Bens					
66	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	26.235,00				
Total				479.182,00			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso de SUPERÁVIT FINANCEIRO especificado na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 25 de abril de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373